



Prefeitura Municipal de Taubaté 000618  
Estado de São Paulo

23

DECRETO Nº 9490 DE 07 DE Novembro DE 2001

Dispõe sobre permissão de uso de bens Municipais.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 33.919/01,

**DECRETA:**

Art. 1º É permitido, nos termos do art 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Fundação Universitária de Saúde de Taubaté - FUST, o uso dos seguintes equipamentos médico-hospitalares, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, a saber:

Quant	Especificações do Bem Patrimonial Móvel	Nº Patrimônio
01	Aparelho raios-x móvel, modelo MKT100, nº de série 12010901	19.4007
01	Monitor com módulo para oximetria, mod. Máximo, marca Ecafix, nº de série 0019	19.4094
01	Monitor com módulo para oximetria, mod. Máximo, marca Ecafix, nº de série 0025	19.4095

alterado pelo decreto 9522/01



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*


0006190

Art. 2º Os equipamentos de que trata o artigo anterior serão utilizados pelas Unidades de Terapia Intensiva Neo Natal e Pediátrica do Hospital Universitário, com o objetivo de se reduzir a morbimortalidade infantil.


Art. 3º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Novembro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 07 de Novembro de 2001

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PI ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Permissão: